



Ministério do Meio Ambiente

**Agosto de 2020 a Agosto
de 2022**

As logomarcas foram temporariamente retiradas
em atendimento à legislação eleitoral

Ministério do Meio Ambiente

Bloco B, Esplanada dos Ministérios
Brasília-DF, 70.068-900

Ministro – Ricardo Salles

Secretaria-Executiva

Secretário – Luís Gustavo Biagioni

Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável

Secretário – Joaquim Álvaro Pereira Leite

Secretaria de Biodiversidade

Secretário – Eduardo Serra Negra Camerini

Secretaria de Qualidade Ambiental

Secretário – André Luiz Felisberto França

Secretaria de Ecoturismo

Secretário – André Pitaguari Germanos

Secretaria de Relações Internacionais

Secretário – Eduardo Lunardelli Novaes

Elaboração:

Departamento de Gestão Estratégica

Diretor – Elias Begnini

Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente

Coordenador-Geral Substituto – Davi Alves Mendes

Equipe:

Ana Carla Leite Almeida

Camila Schlueter Vasconcelos

Davi Alves Mendes

Elenita Herrera Braga

Sumário

Apresentação	3
Introdução	4
1 - Cenário Institucional	6
2 - Objetivos e Diretrizes	7
2.1 Objetivo-Geral	7
2.2 Objetivos Específicos	7
2.3 Diretrizes	8
3 - Definição dos Dados a Serem Abertos	9
3.1 Avaliação dos Dados protegidos por Sigilo	9
4 - Estratégias para a Abertura de Dados	10
5 - Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	10
6 - Governança	11
7 - Coordenação, Controle e Execução	11
8 - Comunicação e Participação Social	12
8.1 Participação Social promovida pela Parceria Governo Aberto – OGP	12
9 - Sustentação	12
10 – Inventário e Catálogo Corporativo do Órgão (não publicados)	14
11 - Inventário e Catálogo Corporativo do Órgão (publicados)	15
12 - Dados Selecionados para Abertura	17
13 - Cronograma detalhado de Mecanismos de Promoção, Fomento, Uso e Reuso das Bases de Dados	18
14 - Plano de Ação	19
15 - Glossário (fonte: INDA)	21
16 – Referências	23
17 - Informações de Controle do Documento	26

Apresentação

O Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente (PDA-MMA) representa o instrumento de planejamento, coordenação e disseminação das informações sistematizadas para diferentes tipos de usuários. Com o objetivo de contribuir para o processo de institucionalização e gestão da informação, o Plano apresenta orientações estratégicas e operacionais para a Política de Dados Abertos no âmbito da Instituição. Além disso, orienta as ações de racionalização, implementação e promoção de abertura de dados, incluindo os geoespacializados, permitindo, dessa forma, maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade.

Essa prática de produção, disseminação e apropriação da informação tem o objetivo de atender ao disposto nos seguintes atos normativos: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI); Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA); Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE); Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova as normas que dispõem sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de Plano de Dados Abertos; compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP); e outros atos normativos que abordam o tema da transparência pública.

O PDA-MMA contribui para a sistematização de forma prática e operacional das ações para a disponibilização de dados atualizados do Ministério do Meio Ambiente, de modo a organizar a implantação e a racionalização dos processos de publicação e sustentabilidade dos dados abertos. Para desempenhar essas atividades, observou-se as cartilhas e os modelos que dispõem sobre arquitetura, ontologias e aspectos técnicos na construção de sua formatação operacional, catalogação e publicação.

Dentre os elementos integrantes deste documento estão previstos os seguintes: os canais de comunicação e as formas de interação com a sociedade, as ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos; o cronograma com prazos e responsabilidades; a matriz de governança; e a observância às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados abertos.

O Plano possui periodicidade bienal 2021/2022, tendo vigência de agosto de 2020 a agosto de 2022, com revisões periódicas e será divulgado à sociedade no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente com orientações válidas para o biênio a contar da data de sua publicação.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do Ministério do Meio Ambiente para relatar problemas técnicos ou inconsistências dos dados disponibilizados, que serão encaminhados às áreas responsáveis para respostas e soluções, conforme o caso. Os usuários também poderão fazer sugestões que servirão como referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA.

Introdução

A institucionalização da Política de Dados Abertos (PDA) consiste na publicação e disseminação dos dados e das informações públicas por meio de ferramentas tecnológicas, principalmente a Internet. Essa forma de disponibilizar os dados permite a compreensão e a avaliação dos resultados de modo transparente e organizado. Além disso, possibilita não só a reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade, mas também a sistematização e a pluralidade de temas que permeiam a questão ambiental. Essa divulgação de dados constitui insumo básico para a tomada de decisão técnico-política, assim como proporciona ao cidadão um melhor entendimento do Governo, promove o acesso aos serviços públicos e disponibiliza para a sociedade informações atualizadas e confiáveis.

De modo geral, o PDA do Ministério do Meio Ambiente estabelece de forma sistêmica e articulada, a lógica de operação e o encadeamento de suas ações e atividades para a implementação e promoção das informações sob sua responsabilidade. Contribui ainda para o aprimoramento da gestão e aponta o conjunto de informações cruciais para a abertura de dados, além de considerar, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio ambiente e institui o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA como um dos seus instrumentos. Esse sistema é considerado pela Política de Informação do MMA (Portaria nº 160, de 19 de maio de 2009) como uma plataforma conceitual baseada na integração e compartilhamento de informações entre os diversos sistemas existentes ou a construir no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
- Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2003, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Parâmetros estabelecidos na arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING), e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria SLTI/MPDG nº 3, de 7 de maio de 2007);
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados seja obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;
- Portaria nº 506, de 7 de novembro de 2019, que instituiu o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério do Meio Ambiente que trata do Plano Diretor de TI, substituindo o Comitê de Tecnologia da Informação do Ministério do Meio Ambiente – CDTI, criado pela Portaria nº 79, de 5 de março de 2009;
- Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA;

- Plano de Ação da INDA, que determina a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos planos de abertura de dados, com vistas a atender uma Política Nacional de Dados Abertos, estabelece os elementos mínimos do documento e orienta que na abertura de dados deve-se observar a relevância para o cidadão;
- Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*), celebrada em setembro de 2011 e integrada atualmente por 70 países da qual o Brasil é membro-fundador. A OGP assumiu o compromisso de busca pelos seguintes objetivos: (i) aumentar a disponibilidade de informações sobre atividades governamentais; (ii) apoiar a participação social; (iii) implementar os padrões mais altos de integridade profissional na Administração; e (iv) ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que instituiu a Lei de Acesso a Informação (LAI);
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- Portaria nº 154, de 2 de maio de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e constitui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, o qual estabelece o prazo de 60 dias para elaboração e publicação em sítio eletrônico do Plano de Dados Abertos e 180 dias para publicação dos dados de interesse público em formato aberto;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ministério do Meio Ambiente, considerado o instrumento de diagnóstico, de planejamento e de gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação, busca orientar o atendimento das necessidades tecnológicas de informação do Ministério do Meio Ambiente e os princípios constitucionais de publicidade e de eficiência;
- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova as normas que dispõem sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
- Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

1 - Cenário Institucional

O tema “dados abertos” tem ganhado destaque e relevância no cenário institucional das organizações de Governo, uma vez que pode contribuir de forma significativa, não só no desenvolvimento e na realização das atividades do órgão, assim como no processo de tomada de decisão dos dirigentes e gestores. Além disso, representa requisito indispensável para a disponibilização e a transparência das informações. Nesse contexto, a elaboração e a revisão do Plano de Dados Abertos - PDA devem estar relacionadas aos interesses e a realidade do órgão, assim como alinhadas aos seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

Planejamento Estratégico (PE-MMA-2020/2023)

O planejamento estratégico do MMA está retratado no seu mapa estratégico, sendo o novo planejamento do órgão instituído por intermédio da Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020. Nele constam as definições de missão, de visão e das perspectivas de resultados, de focos de atuação, de governança e de eficiência administrativa que contribuem para o alcance de metas e objetivos estratégicos. Para a consecução desses resultados foi estabelecido objetivo estratégico que se traduz no compromisso básico de aprimorar os canais de comunicação com o cidadão, buscando maior agilidade, publicidade e transparência, fortalecendo a imagem institucional.

Comitê de Governança Digital – CGD

O CGD possui a atribuição de promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias de TIC a serem atendidos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, assim como definir prioridades na formulação e execução de planos, projetos e investimentos em TIC para o Ministério do Meio Ambiente.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI-2019/2022)

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, de planejamento e de gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação (TI), com vistas a orientar o atendimento das necessidades tecnológicas e de informação do Ministério do Meio Ambiente.

• Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

- disponibilizar ferramentas que apoiem as Secretarias, não só quanto à transparência e divulgação das políticas públicas do Ministério, mas também quanto à participação popular e ao suporte para o cumprimento da Lei de Acesso a Informação – LAI;
- prover soluções de TIC capazes de auxiliar as Secretarias na implementação das políticas públicas e a disponibilização de serviços e benefícios ao cidadão; e
- implementar o uso de padrões tecnológicos definidos no âmbito do Governo Federal.

Política de Segurança da Informação - Posic

A Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic, instituída por meio da Portaria nº 154, de 2 de maio de 2014, estabelece as diretrizes, critérios e suporte administrativo e define o tratamento que deve ser dado às informações produzidas, processadas ou transmitidas e armazenadas no ambiente convencional ou de tecnologia, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

Comitê de Segurança da Informação - CSIC

Instituído pela Portaria nº 154, de 2 de maio de 2014, esse Comitê é formado por um grupo de servidores com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações, no âmbito do MMA.

2 - Objetivos e Diretrizes

2.1 Objetivo-Geral

Promover a abertura de dados do Ministério do Meio Ambiente, de modo a aprimorar os mecanismos de publicidade, transparência e eficiência. Dessa forma, aumentar a disseminação de dados e garantir que as informações divulgadas sejam apropriadas para uso da sociedade em maior quantidade e qualidade e úteis para a tomada de decisão dos dirigentes e gestores públicos.

2.2 Objetivos Específicos

No âmbito do Ministério do Meio Ambiente:

- identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos e, sempre que possível, georreferenciados;
- melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- estimular a interoperabilidade de dados e de sistemas governamentais para publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- melhorar a gestão da informação e de dados;
- incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas; e
- estimular a visualização da informação das ações de governo no território.

2.3 Diretrizes

O processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes diretrizes:

1. publicar os dados considerados relevantes para a sociedade de forma célere, no formato disponível, com informações sobre eventuais limitações de qualidade dos dados;
2. publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, o qual institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a) nome ou título do conjunto de dados;
 - b) descrição sucinta;
 - c) palavras-chave (etiquetas);
 - d) assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - e) nome e correio eletrônico do setor responsável pelos dados;
 - f) periodicidade de atualização;
 - g) escopo temporal;
 - h) escopo geopolítico; e
 - i) no caso de dados georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE;
3. publicar os dados do Ministério do Meio Ambiente, seguindo os padrões definidos pelo e-PING, pelo e-Gov, pela INDA e pela INDE;
4. publicar os dados abertos do Ministério do Meio Ambiente no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio institucional do Ministério de Meio Ambiente;
5. publicar os dados geoespecializados no Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais, conforme a INDE;
6. unificar fluxos e procedimentos para a publicação de dados abertos e espaciais, conforme padrões da INDA e da INDE;
7. manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis;
8. atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
9. utilizar os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e no sítio institucional do Ministério do Meio Ambiente, de maneira a disseminar as informações; e
10. publicar dados observando a Política de Segurança da Informação e normas complementares, além da legislação pertinente sobre o assunto.

3 - Definição dos Dados a Serem Abertos

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência inerentes à Administração Pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, serão considerados os seguintes critérios:

1. o grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do MMA;
2. os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo MMA;
3. o alinhamento com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
4. o conjunto de informações e sistemas sob a gestão do MMA; e
5. o nível de maturidade da organização das informações e dos dados existentes.

Além desses critérios, as bases de dados a serem disponibilizadas serão priorizadas e justificadas em função do potencial em termos de interesse público, considerando-se o que for aplicável (de acordo com a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos):

1. o estímulo ao controle social;
2. o dado se referir a projetos estratégicos do governo;
3. o dado demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
4. a sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
5. a possibilidade de fomento a negócios na sociedade; e
6. os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

3.1 Avaliação dos Dados protegidos por Sigilo

No Plano de Dados Abertos do MMA, cada conjunto de dados com compromisso de abertura é associado a um gestor e a uma área responsável. É parte das atribuições do gestor a responsabilidade por validar o uso e avaliar a eventual necessidade de controle de acesso.

4 - Estratégias para a Abertura de Dados

As estratégias para a abertura de dados serão as seguintes:

1. definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
2. recolhimento das demandas da sociedade civil;
3. implementação do Inventário de Dados;
4. levantamento dos conjuntos de dados candidatos à abertura;
5. priorização e seleção dos dados que serão abertos;
6. capacitação dos responsáveis das áreas com dados selecionados para abertura. A capacitação abrangerá:
 - a. processo de publicação de dados abertos;
 - b. processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
 - c. processo de catalogação dos metadados na INDE (dados georreferenciados);
7. criação ou modificação das rotinas de extração de dados com a definição da infraestrutura necessária para hospedagem;
8. utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE); e
9. consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões.

5 - Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

O processo de publicação/catalogação, sob a supervisão da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, será realizado diretamente pelas Secretarias que se responsabilizarão por assegurar a qualidade, a autenticidade, a integridade e a atualidade dos dados a serem publicados.

Os pontos focais de cada secretaria definirão os responsáveis para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados. Haverá uma curadoria que prestará apoio ao processo de sustentação, descrito no item 09 do PDA.

6 - Governança

O Ministro do Ministério do Meio Ambiente terá a atribuição de aprovar o PDA em nível estratégico.

A unidade responsável pela gestão do Plano de Dados Abertos será a Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente (CGGI), do Departamento de Gestão Estratégica - DGE, da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

A unidade responsável por disponibilizar os recursos tecnológicos para a abertura e sustentação dos dados será a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

A responsabilidade por monitorar a implementação do Plano ficará a cargo da autoridade responsável pela LAI, em atenção ao estabelecido no art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

"§ 4º A autoridade designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;

III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e

IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos".

7 - Coordenação, Controle e Execução

A Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente – CGGI e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI coordenarão os processos de abertura de dados das respectivas Secretarias do Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o Plano de Ação.

A CGGI e CGTI deverão analisar as bases, antes de serem publicadas, a fim de identificar possíveis inconsistências na disponibilização dos dados, além de assegurar que não serão divulgadas informações restritas e sigilosas nos termos da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 2011.

Caberá aos responsáveis das Secretarias informarem os metadados, assim como, elaborar o Dicionário de Dados para cada base que for publicada, responsabilizando-se pelos dados informados.

8 - Comunicação e Participação Social

A divulgação do Plano de Dados Abertos do MMA e de suas revisões será realizada por meio do sítio institucional do MMA na Internet e na Intranet, buscando atingir tanto o público interno quanto à sociedade, de modo a aprimorar a disseminação da cultura da transparência na disponibilização das informações. Além disso, o Ministério do Meio Ambiente continuará atualizando o levantamento dos principais questionamentos no Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com vistas a orientar a abertura de dados, aumentando dessa forma, a transparência ativa.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do MMA para informar o Ministério sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para tratamento e resposta. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

8.1 Participação Social promovida pela Parceria Governo Aberto – OGP

O 3º Plano de Ação do Brasil na OGP – Parceria Governo Aberto – busca promover a construção de uma nova relação entre o governo e o cidadão. Nesse plano consta o compromisso 15, que representa a abertura de espaço de diálogo entre governo e sociedade civil para implementação de ações voltadas à transparência em meio ambiente. Desse modo, o governo e a sociedade civil têm somado esforços na busca de aprimorar mecanismos de transparência das informações, abertura de dados e criação de uma nova dinâmica na disponibilização, integração e compartilhamento de dados e informações ao cidadão.

As demandas encaminhadas pela sociedade civil por meio do Compromisso 15, do 3º Plano de Ação do Brasil – *“Criar espaço de diálogo entre governo e sociedade para a geração e implementação de ações voltadas à transparência em meio ambiente”* – foram levadas em consideração para a priorização dos dados a serem abertos.

9 - Sustentação

A abertura de dados é uma iniciativa que requer uma contínua e permanente curadoria sobre a publicação dos dados com o objetivo de garantir a disponibilidade, a qualidade, a autenticidade, a integridade e a atualidade dos dados a serem publicados, assim como a incorporação do processo de abertura de dados na rotina do Ministério do Meio Ambiente.

Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente – CGGI, com o suporte técnico da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, a curadoria dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A curadoria compreende as seguintes atividades:

Atualização:

- garantir a notificação aos usuários sempre que houver atualização ou novas publicações;
- analisar se os dados a serem atualizados ou publicados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE; e
- testar a usabilidade dos arquivos publicados e notificar às unidades responsáveis pelos dados quaisquer problemas de publicação ou de atualização.

Manutenção:

- informar às unidades responsáveis pelos dados casos de indisponibilidade ou erros nos arquivos catalogados;
- identificar e elaborar propostas para melhorias de qualidade dos dados disponibilizados;
- analisar as solicitações de informações mais recorrentes no SIC do MMA e sugerir novos conjuntos de dados candidatos à abertura;
- prever formas para garantir a disponibilidade dos dados abertos, bem como a incorporação do processo de abertura dentro da rotina do órgão; e
- garantir não somente a sustentabilidade, mas também a melhoria contínua do processo de publicação e atualização.

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as Secretarias, que devem, inclusive, informar a exatidão e a qualidade das informações nos metadados respectivos.

10 – Inventário e Catálogo Corporativo do Órgão (não publicados)

Os dados, Cadastro Nacional de Unidades de Conservação e o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, são disponibilizados em formato aberto, por meio de consulta parametrizada nos sistemas descritos abaixo.

Sistema	Descrição	Formato	Link do Sistema
Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC	O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) é mantido pelo MMA com a colaboração dos Órgãos gestores federal, estaduais e municipais. Seu principal objetivo é disponibilizar um banco de dados com informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Neste ambiente são apresentadas as características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação. Assim, a sociedade poderá acompanhar os resultados das ações governamentais de proteção do patrimônio biológico nacional.	.csv .html	http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/index.php?ido=relatorioparametrizado.exibeFormularioPortal
Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA	O Portal Nacional de Licenciamento Ambiental (PNLA) é uma ferramenta disponibilizada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) para divulgar informações relacionadas aos procedimentos do licenciamento ambiental, possibilitar a transparência desses processos de gestão pública e fortalecer o controle social. O PNLA tem por objetivo atender à Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003 , que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama). Integrado ao Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima) , o PNLA foi criado para agregar e sistematizar informações sobre o licenciamento ambiental e facilitar o acesso público gerado em todas as esferas de governo: federal, estadual, distrital.	.csv	http://pnla.mma.gov.br/pesquisa/licenciamientos/

11 - Inventário e Catálogo Corporativo do Órgão (publicados)

Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Recurso	Link do Sistema
Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P	Quantitativo de termos de adesão A3P.	Informações mínimas sobre as instituições com Termo de Adesão à A3P, cadastradas por esfera de poder (executivo, legislativo e judiciário) e por esfera de governo (federal, estadual e municipal).	.csv, .pdf	http://dados.gov.br/dataset/agenda-ambiental-na-admiracao-publica-a3p
Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P	Quantitativo de instituições cadastradas à rede A3P.	Informações mínimas sobre as instituições cadastradas na Rede A3P por instituição e ano de cadastro.	.csv, .pdf	http://dados.gov.br/dataset/agenda-ambiental-na-administracao-publica-a3p
Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P	Quantitativo de instituições com Termo de Adesão vigentes e cadastradas ao Ressoa	Informações mínimas sobre as instituições cadastradas no Ressoa, por esfera de poder (executivo, legislativo e judiciário) e por esfera de Governo. (federal, estadual e municipal).	.csv, .pdf	http://dados.gov.br/dataset/agenda-ambiental-na-administracao-publica-a3p
Unidades de conservação	Número e Área das Unidades de Conservação por Bioma e Categoria de Manejo	Lista das UCs ativas no CNUC com respectivas categorias de manejo, área, esfera de governo e ano de criação; Tabela consolidada por categoria de manejo, bioma e esfera.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao
Conferência Nacional do Meio Ambiente	Deliberações das Conferências Nacionais do Meio Ambiente	Textos das deliberações e atualizações com histórico, dados sobre órgãos e esferas de competência, dados sobre status de implementação da deliberação e documentos anexos.	.odt	http://dados.gov.br/dataset/cnma
Informações sobre os pagamentos por resultados de REDD+ (Redução de missões por Desmatamento e Degradação Florestal) produzidos pelo Brasil	Pagamentos por resultados de REDD+	Valores doados, resultados pagos, resultados disponíveis para pagamento e limites de captação de resultados de REDD+ por entidades elegíveis.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/pagamentosredd
Emissões de gases do efeito estufa por desmatamento para fins de pagamento por resultados de REDD+ (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal)	Documentação técnica de REDD+	Relatórios técnicos do Brasil encaminhados à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)	.csv	http://dados.gov.br/dataset/documentacao tecnicaredd

Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Recurso	Link do Sistema
Patrimônio Genético	Cadastro do SisGen - Acesso ao Patrimônio Genético.	Planilha contendo dados sobre acesso ao patrimônio genético.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Patrimônio Genético	Cadastro do SisGen - Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético.	Planilha contendo dados sobre Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Patrimônio Genético	Cadastro do SisGen - Notificação de Produto Acabado ou Material Reprodutivo.	Planilha contendo dados sobre Notificação de Produto Acabado ou Material Reprodutivo.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Patrimônio Genético	Autos de Infração: Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado julgados em 3 ^a instância.	Planilha contendo dados sobre Autos de Infração: Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado julgados em 3 ^a instância.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Patrimônio Genético	Instituições que mantêm coleções <i>ex situ</i> credenciadas durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.	Planilha contendo dados sobre Instituições que mantêm coleções <i>ex situ</i> credenciadas durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Patrimônio Genético	CURBs anuídos durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.	Planilha contendo dados sobre CURBs anuídos durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/patrimonioigeneticoecta
Espécies Ameaçadas	Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção.	Planilha consolidada com compilação de dados da fauna e da flora ameaçadas de extinção.	.csv	http://dados.gov.br/dataset/especies-ameacadas
Programa Bolsa Verde	Número de Beneficiários do Programa Bolsa Verde.	Informa o quantitativo de beneficiários do Programa Bolsa Verde.	.csv, .pdf	http://dados.gov.br/dataset/bolsa-verde

Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Recurso	Link do Sitema
Fundo Nacional do Meio Ambiente	Projetos apoiados pelo FNMA.	Dados sobre os projetos apoiados pelo FNMA, incluindo instituição executora, objeto, município, UF, Bioma, região geográfica, valor repassado pelo fundo, valor da contrapartida, início e fim de vigência.	.csv, .pdf	http://dados.gov.br/dataset/fundo-nacional-do-meio-ambiente
Relatórios de Gestão do Ministério do Meio Ambiente	Relatórios de Gestão	Documento produzido seguindo orientações do TCU. O Relatório consolida informações relevantes sobre a gestão e os principais resultados alcançados no exercício.	.txt	http://dados.gov.br/dataset/planejamento-estrategico

12 - Dados Selecionados para Abertura

O processo de seleção dos dados para abertura foi conduzido de maneira colaborativa entre as diversas áreas do Ministério do Meio Ambiente. Primeiramente, construiu-se um inventário contendo uma listagem de todos os temas e conjuntos de dados gerados no âmbito do MMA. Em seguida, realizou-se reuniões técnicas para priorização dos dados com base nos critérios descritos acima e efetuou-se a seleção final dos dados para abertura. Essa fase do trabalho levou em consideração possíveis limitações técnicas e/ou operacionais. Por fim, elaborou-se um plano de ação para cada conjunto de dados selecionado para abertura, descrevendo os procedimentos para a publicação e a catalogação.

Segue a listagem dos dados selecionados para a abertura:

Fonte dos Dados	Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Local da Informação relacionada
COIN/DGE	Legislação Ambiental	Legislação Ambiental Brasileira	Planilha com dados consolidados sobre legislação ambiental com série histórica a partir de 1937.	SECEX/DGE/COIN
	Colegiados do Ministério do Meio Ambiente	Colegiados do MMA	Planilha com dados consolidados contendo os colegiados ativos com participação do Ministério do Meio Ambiente.	

Fonte dos Dados	Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Local da Informação relacionada
SRI/MMA	Financiamento em Mudança do Clima sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente	Quadro de Fontes Internacionais e Nacionais de Financiamento de ações em mudança do clima, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.	Compilado de Fontes de Financiamento Nacionais e Internacionais de ações em mudança do clima contendo descrições da fonte, mecanismos e valores.	SRI/DEAAI

Fonte dos Dados	Conjunto de Dados	Dados	Descrição	Local da Informação relacionada
SECEX/MMA	Recursos Externos	Recursos Externos	Dados sobre Projetos de Recursos Externos sob responsabilidade do MMA e vinculadas.	SECEX/DRE

13 - Cronograma detalhado de Mecanismos de Promoção, Fomento, Uso e Reuso das Bases de Dados

Produto	Atividades	Meta/Prazo	Unidade responsável
Plano de Comunicação PDA 2021-2022	Implementar o Plano de Comunicação PDA 2021-2022.	Mês corrente ou subsequente à publicação do PDA 2021-2022 no sítio eletrônico institucional do Ministério do Meio Ambiente.	CGGI/ASCOM
Publicação de matérias informando sobre as bases de dados abertas	Publicar matérias no sítio eletrônico institucional do Ministério do Meio Ambiente sobre as bases abertas do MMA de acordo com o Plano de Ação.	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base de dados.	CGGI/ASCOM

14 - Plano de Ação

O Plano de Ação apresenta as iniciativas propostas e assumidas pelo Ministério do Meio Ambiente, definindo prazo para que sejam executadas, assim como indica as unidades que trabalharão para viabilizar o cumprimento das metas. Os conjuntos de dados priorizados em cada tema para abertura estão discriminados no item 11 – Dados Selecionados para Abertura.

De acordo com o art. 4º da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (Art. 4º - *O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens: ... VI - plano de ação contendo cronograma: a) de mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade; b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base....*). Diante disso, informamos que o Inventário de Dados com a relação de todas as bases de dados contidas no MMA encontra-se em processo de construção conforme disposto no Plano de Ação.

Plano de comunicação				
Ação	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Aprovar o Plano de Comunicação PDA-MMA	Elaborar Plano de Comunicação para disseminar as ações do PDA MMA.	Plano de Ação aprovado	Até agosto/ 2020	SECEX/DGE/CGGI

Atualização de dados				
Ação	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Atualizar dados no Portal de Dados Abertos do MMA	Atualizar os dados no portal.	Dados atualizados	Até setembro/2020	SECEX/DGE/CGGI

Definição dos dados a serem abertos				
Ação	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Definir as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Definir os responsáveis pela governança do conteúdo dos dados a serem publicados.	Lista dos dados com seus responsáveis	Até agosto/ 2020	CGGI/CGTI/ Secretarias
	Realizar diagnóstico nas bases de dados do MMA identificando a origem e o formato dos dados.	Relatório do diagnóstico publicado	Até agosto/ 2020	CGGI/CGTI/ Secretarias
	Definir o escopo dos dados a serem abertos.	Inventário de Dados finalizado	Até agosto/ 2020	CGGI/CGTI/ Secretarias
	Construir e executar o processo de extração e carga dos dados.	Mapa de extração e carga realizado	Até novembro/2020	CGTI

Publicação do Plano de Dados Abertos 2019/2020

Ação	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Publicação do Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente 2019/2020	Publicar Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente.	Plano Publicado	Até agosto/2020	SECEX/ DGE/ CGGI

Catalogação dos Dados

Dado	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Legislação Ambiental Brasileira	Analisar os dados a serem abertos para validação.	Dados para abertura validados	Até agosto/2020	SECEX/DGE/COIN
	Publicar dados em formato de dados abertos.	Catálogo de Dados	Agosto/2020	
	Promover a sustentabilidade dos dados já publicados.	Matriz de Responsabilidades	Contínuo	CGGI/CGTI/ Secretarias

Catalogação dos Dados

Dado	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Colegiados do MMA	Analisar os dados a serem abertos para validação.	Dados para abertura validados	Até agosto/2020	SECEX/DGE/COIN
	Publicar dados em formato de dados abertos.	Catálogo de Dados	Agosto/2020	
	Promover a sustentabilidade dos dados já publicados.	Matriz de Responsabilidades	Contínuo	CGGI/CGTI/ Secretarias

Catalogação dos Dados

Dado	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Quadro de Fontes Internacionais e Nacionais de Financiamento de ações em mudança do clima, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.	Analisar os dados a serem abertos para validação.	Dados para abertura validados	Até maio de 2021	SRI/DEAAI
	Publicar dados em formato de dados abertos.	Catálogo de Dados	Agosto/2021	
	Promover a sustentabilidade dos dados já publicados.	Matriz de Responsabilidades	Após publicação	CGGI/CGTI/ Secretarias

Catalogação dos Dados

Dado	Atividade(s)	Produto(s)	Prazo	Unidade(s) Responsável(is)
Recursos Externos	Analisar os dados a serem abertos para validação	Dados para abertura validados	Até agosto/2020	SECEX/DRE
	Publicar dados em formato de dados abertos	Catálogo de Dados	Novembro/2020	
	Promover a sustentabilidade dos dados já publicados	Matriz de Responsabilidades	Contínuo	CGGI/CGTI/ Secretarias

15 - Glossário (fonte: INDA)

Conjunto de Dados: ou "dataset" é uma coleção de dados normalmente tabulados. Por cada elemento (ou indivíduo) se indicam várias características. Cada coluna representa uma variável particular. Cada linha corresponde a um determinado membro do conjunto de dados em questão. Cada valor é conhecido como um dado. O conjunto de dados pode incluir dados para um ou mais membros, correspondente ao número de linhas.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em alguns meios, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de

interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

16 – Referências

Nome	Descrição	Localização
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/interoperabilidade-e-ping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico
e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico	Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico
e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.	http://vocab.e.gov.br/
VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico	Modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto. Categoria (subject, category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge
INDA - Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDА é a política do governo brasileiro para dados abertos.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDА, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público, aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.	http://dados.gov.br/paginas/instrucao-normativa-da-inda
Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)	Criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - INDА para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDА.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Comite-Gestor-da-INDA.ashx
Portal Brasileiro de Dados Abertos	Ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados	http://dados.gov.br

Nome	Descrição	Localização
Plano de Ação da INDA	Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao
Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados conforme os princípios de Dados Abertos.	http://kit.dados.gov.br/
Arquitetura Técnica Referencial	Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Produto_GT3_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados.ashx
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.	http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos
INDE - Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais	Conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.	http://www.inde.gov.br/
Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)	Institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm
Normas e Padrões da INDE	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.	http://www.inde.gov.br/normas-e-padroes.html
Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil	Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil.	http://www.inde.gov.br/geo-servicos/catalogo-de-metadados.htm
OGP - Open Government Partnership	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	http://www.opengovpartnership.org/ http://www.governoaberto.cgu.gov.br/

Nome	Descrição	Localização
CIGA - Comitê Interministerial de Governo Aberto	Responsável por orientar a implementação e a elaboração dos Planos de Ação do Brasil. É composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.	http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/comite-interministerial
Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto	Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, visa promover ações e medidas de incremento da transparência e do acesso à informação pública, melhoria na prestação de serviços públicos e fortalecimento da integridade pública.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm
Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011	Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm
Portaria nº 05/SLTI/MP, de 14 de julho de 2005	Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.	https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/Portaria_e-PING_-14_07_2005.pdf
Portaria nº 03/SLTI/MP, de 07 de maio de 2007	Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.	https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/portaria3_eMAG.pdf
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, o qual estabelece o prazo de 60 dias para elaboração e publicação em sítio eletrônico do Plano de Dados Abertos e 180 dias para publicação dos dados de interesse público em formato aberto.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm
Mapa Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Entidades Vinculadas	É a representação visual da estratégia da instituição, em que cada componente se organiza de forma balanceada, sempre considerando a interação de causa e efeito entre eles.	https://www.mma.gov.br/images/arquivos/governanca_ambiental/gestao_e_strategica/Planejamento_Institucional/Mapa_Estrategico_Final.pdf
Plano Diretor de Tecnologia da Informação – MMA (2019/2022)	É o documento de registro e planejamento das ações de TI para o período de agosto de 2019 a dezembro de 2022, produzido de forma alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Meio Ambiente.	https://www.mma.gov.br/images/arquivos/o_ministerio/PDTIC-2019-2022.pdf
Portaria nº 506, de 7 de novembro de 2019.	Instituir o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério do Meio Ambiente com a atribuição básica de acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia de Informação - TI com os objetivos do órgão, e de apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.	http://www.in.gov.br/web/dou/_portaria-n-506-de-7-de-novembro-de-2019-228390768

Nome	Descrição	Localização
Portaria nº 154, de 2 de maio de 2014	Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e constitui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações .	http://www.lex.com.br/legis_2548304_2_PORTARIA_N_154_DE_2_DE_MAIO_DE_2014.aspx
Portaria nº 176, de 9 de maio de 2017	Aprova, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Plano de Dados Abertos-PDA 2017/2018 .	http://www.in.gov.br/materia-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/20204856/do1-2017-05-10-portaria-n-176-de-9-de-maio-de-2017-20204732
Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.	http://www.lex.com.br/legis_2752636_1_RESOLUCAO_N_3_DE_13_DE_OUTUBRO_DE_2017.aspx
Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019	Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9903.htm
Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019	Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10160.htm

17 - Informações de Controle do Documento

Versão	Data	Descrição da Alteração
PDA MMA – biênio 2017/2018	Aprovado pela Portaria nº 176, de 9 de maio de 2017.	Versão inicial do Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente – PDA/MMA 2017/2018.
1ª atualização	Dezembro/2017	Atualização do PDA/MMA com o primeiro grupo de dados selecionados para abertura e inclusão das diretrizes da Resolução nº 3, de 13 outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.
PDA MMA – biênio 2021/2022	Agosto/2020	Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente – PDA/MMA 2021/2022.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE